



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____, de ____ de _____ de 2019.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências.”

Art. 1º Fica acrescentada a alínea “b”, I, no artigo 50 da Lei nº 5.872 de 24 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. {...}

b) Equipe de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Fica acrescentado o artigo 56-A na Lei nº 5.872 de 24 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56-A. Compete à Equipe de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, através do Dirigente de Equipe de Manutenção, com auxílio de outros servidores, as seguintes atribuições:

I - coordenar o procedimento para manter em perfeito estado de conservação e em funcionamento os prédios e as estruturas da Secretaria Municipal de Educação;

II - estabelecer as diretrizes para a execução de reformas necessárias nos prédios públicos da secretaria;

III - solicitar a assistência necessária de profissionais da área, quando necessário, para o bom funcionamento dos prédios e equipamentos neles existentes;

IV - controlar o uso do material necessário, evitando o uso indevido dos mesmos;

V - estabelecer as diretrizes e aprovar o planejamento e a execução das atividades de sua competência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

VI - executar outras tarefas correlatas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo alterar e acrescentar dispositivos na Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências.”

A criação da Equipe de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessária tendo em vista a conservação e melhoria das condições dos prédios vinculados à SME, tais como escolas, biblioteca pública, e a sua sede. Por meio do Dirigente de Equipe, os serviços de conservação e manutenção serão otimizados, além do conhecimento técnico empregado juntamente com o correto uso de materiais.

Por tais razões justifica-se o presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de fevereiro de 2019.

Eduardo Rodrigues Renda
Prefeito Municipal em Exercício